



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 461/2026 – CMDCA/OSASCO

“Dispõe sobre a designação da Comissão de Seleção responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital nº 01/2026 – FUMCAD/CMDCA/OSASCO.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OSASCO – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), e pela legislação municipal vigente que institui e regulamenta o CMDCA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 86, 88, inciso II, e 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que tratam da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e da participação da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 01/2026 – FUMCAD/CMDCA/OSASCO, que dispõe sobre o chamamento público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância aos princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Seleção responsável pela análise, avaliação e classificação das propostas submetidas ao Edital nº 01/2026 – FUMCAD/CMDCA/OSASCO.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

Representantes Administração Pública Municipal:

- **Diego Muniz Barcela (Coordenador)**
- **Karla Poli Oliveira**
- **Rafael Nunes Pedrosa**



Secretaria Executiva da
Infância e Juventude



Representantes Sociedade Civil:

- **Gilma Maria Ramos da Silva**
- **Juvênciã França Assis Neto**
- **Marcos Miguel da Silva**
- **Isabela Paiva da Fonte Falcone – (Suplente)**

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

- I. Receber, analisar e avaliar as propostas apresentadas, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital;
- II. Emitir parecer técnico circunstanciado sobre as propostas analisadas;
- III. Classificar os projetos de acordo com os critérios de pontuação definidos no edital;
- IV. Encaminhar o resultado final para deliberação e homologação pelo CMDCA;
- V. Garantir a lisura, a transparência e a observância dos princípios da administração pública durante todo o processo seletivo.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição, nos termos da legislação vigente, especialmente quando houver vínculo com entidades proponentes ou interesse direto ou indireto nas propostas, abstendo-se de participar da análise correspondente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de março de 2026.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA